

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002 COORDENADORIA DO CURSO DE MEDICINA CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

EDITAL 002/2020 - COMED-CCO-UFSJ

(RETIFICADO EM 08/04/2020)

(RETIFICADO EM 12/05/2020)

PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORIA DE INTERNATO MÉDICO DO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI DIVINÓPOLIS – MG

O coordenador do curso de Medicina do Campus Centro Oeste Dona Lindu (CCO) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, torna público que estará selecionando, a partir do dia 16 de março de 2020, médicos que atuem em hospitais e unidades de saúde de municípios conveniados/credenciados com a UFSJ, para exercício de preceptoria e cadastro de reserva de preceptores dos alunos dos Cursos de Medicina do CCO da UFSJ nos Estágios Supervisionados de Clínica Médica, Urgência e Emergência, Saúde Mental, Cirurgia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Traumatologia e Medicina de Família e Comunidade; nos termos da Lei 8.080/1990, que estabelece as condições para a organização e o funcionamento dos serviços de saúde; da Lei 9.608/1998, que regulamenta as atividades voluntárias no serviço público; dos artigos 15 a 18 da Lei 11.129/2005, que orienta o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho; e do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do CCO. As bolsas de preceptoria fazem parte do Programa de Desenvolvimento de Preceptoria em Saúde – PRODEPS, do Ministério da Saúde.

Em cumprimento à Resolução nº 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, a ação visa o fornecimento de médicos dos serviços de saúde que participem da supervisão de alunos regularmente matriculados nos cinco últimos semestres do curso de graduação em Medicina do CCO / UFSJ e que estão cursando os estágios supervisionados obrigatórios em hospitais e outras unidades



INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002 COORDENADORIA DO CURSO DE MEDICINA CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

de saúde, conforme Projeto Básico disposto no ANEXO I, que passa a fazer parte

integrante deste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As bolsas fazem parte do Programa de Desenvolvimento de Preceptoria em

Saúde - PRODEPS - que tem como pressuposto o apoio ao desenvolvimento de

atividades práticas em serviço de saúde nos internatos dos cursos de Medicina em

universidades federais sem hospitais próprios.

1.2. O PRODEPS visa assegurar e qualificar a supervisão do treinamento em serviço

oferecida nos internatos, por meio de preceptoria realizada por profissionais da Rede

Ensino - Serviço, em estruturas não pertencentes à UFSJ, de natureza pública ou

privada, fortalecendo as relações entre universidade, profissionais e serviços de

saúde para a implementação de modelos sustentáveis de contratualização de

espaços de prática para cursos de Medicina.

1.3. O preceptor selecionado por meio deste edital estará sujeito às condições já

estabelecidas para o desenvolvimento das atividades, que poderão ser

desenvolvidas de segunda a domingo, buscando atender às necessidades do

estagiário e das instituições de saúde, sempre em conformidade com a legislação

vigente.

2. DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

2.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital visa selecionar, por meio de

análise de títulos, profissionais médicos que atuem no corpo clínico e/ou como

médico contratado ou voluntário nas instituições e unidades de saúde de municípios

conveniados/credenciados com a UFSJ, para exercício de preceptoria e cadastro de

reserva de preceptores dos alunos do Curso de Medicina do CCO da UFSJ nos

Estágios Supervisionados de Clínica Médica, Urgência e Emergência, Saúde Mental,

Cirurgia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Traumatologia e Medicina de Família e

2



INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002
COORDENADORIA DO CURSO DE MEDICINA

CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

Comunidade. Entende-se por preceptor, o médico responsável pela orientação do estudante em suas atividades práticas no hospital ou na unidade de saúde, com acompanhamento do supervisor, docente da UFSJ, responsável pela organização, acompanhamento e avaliação do estágio e dos estudantes.

2.2. Os candidatos selecionados serão classificados, comporão banco de cadastro de reserva, e poderão ser chamados para atuar na preceptoria conforme a necessidade, disponibilidade de recursos e dentro do prazo de validade deste Edital.

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA

- 3.1. Será concedida bolsa aos preceptores selecionados para atuar nas áreas de Clínica Médica, Urgência e Emergência, Saúde Mental, Cirurgia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Traumatologia e Medicina de Família e Comunidade, sendo o pagamento condicionado à disponibilização de recursos provenientes do Ministério da Educação, sem ônus financeiro à UFSJ e sem vínculo empregatício.
- 3.2. Para seleção e concessão das bolsas, será utilizado o critério de classificação dos candidatos de acordo com a área de atuação do candidato (Anexo I) e a soma de pontuação conforme Anexo II do presente Edital.
- 3.3. O valor mensal da bolsa será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), isento de tributações, correspondente à dedicação de 20 (vinte) horas semanais de atividades de preceptoria.
 - 3.3.1. A indisponibilidade para atuar com dedicação de 20 (vinte) horas semanais nas atividades do programa acarretará pagamento proporcional da bolsa, e deve ser informado no momento da inscrição e ratificado conforme previsto em Termo de Compromisso firmado entre o preceptor e a UFSJ.
- 3.4. Será garantido o pagamento ao candidato selecionado e convocado, de acordo com a sua área de atuação, durante o período em que ele estiver exercendo as



INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002 COORDENADORIA DO CURSO DE MEDICINA CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

atividades de preceptoria, observando a disponibilização de recursos provenientes do PRODEPS, não podendo o preceptor convocado estar recebendo bolsa

procedente de outros programas do Governo Federal.

3.5. O pagamento do candidato selecionado somente será liberado após a verificação mensal do trabalho como preceptor, assiduidade e compromisso pela preceptoria. Este controle será realizado pelo supervisor de cada área de Internato

com acompanhamento pela Coordenação do curso de Medicina do CCO.

4. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA

4.1. O preceptor médico terá as seguintes atribuições:

4.1.1 Participar com a UFSJ da organização das atividades práticas dos estudantes e orientar diretamente o atendimento realizado pelos estudantes,

incluindo história médica, exame físico, receituário e solicitação de exames;

4.1.2 Permitir, mediante consentimento pré-informado do paciente, que os estagiários realizem anamnese, exames físicos, prescrições médicas, procedimentos médicos invasivos, documentação em prontuários, participação em reuniões de equipe, bem como outras etapas do processo de assistência médica, desde que tudo seja feito sob orientação e supervisão técnica

adequada e compatível com o estágio de formação do estudante;

4.1.3 Acompanhar o estagiário no desenvolvimento de ações nas quais ele ainda não tenha adquirido autonomia e segurança para sua execução (supervisionar diretamento ou demonstrar a realização):

(supervisionar diretamente ou demonstrar a realização);

4.1.4 Atuar para que o aluno desenvolva autonomia em todas as suas atividades; comunicar ao professor orientador qualquer irregularidade ou

intercorrência que envolva o aluno, durante o período de estágio;

4.1.5 Avaliar os alunos juntamente com o professor orientador; preencher os formulários de avaliação e validar a fregüência do aluno no campo de estágio.

4.1.6 Permitir que docentes da UFSJ supervisionem a realização e avaliação

dos estágios e estagiários.

4



INSTITUIDA PELA LEI № 10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002 COORDENADORIA DO CURSO DE MEDICINA CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

- 4.1.7 Garantir que o estágio seja oferecido nos períodos e nas condições previstas nas propostas e acordadas com os professores dos alunos envolvidos no internato.
- 4.1.8 Seguir princípios éticos e técnicos vigentes e as diretrizes e metodologias previstas pelo planejamento das atividades de formação dos estudantes:
- 4.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UFSJ quanto à execução das atividades de preceptoria acordadas.
- 4.1.10 Assumir integralmente a responsabilidade técnica das ações desenvolvidas pelos estagiários sob sua responsabilidade. Se por falta de orientação ou orientação imprópria do preceptor, algum aluno da UFSJ causar dano a paciente, seja por ação ou omissão, a responsabilidade recairá exclusivamente sobre o preceptor, não podendo a UFSJ ou o SERVIÇO onde atua o mesmo responder por danos causados pelos alunos, desde que os alunos estejam sob a orientação do preceptor, sendo certo que serão orientados a somente atuar sob a orientação e supervisão do preceptor;
- 4.1.11 Garantir o cumprimento pelo estagiário das normas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, bem como o efetivo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou similar necessário à realização das atividades que venha a desempenhar;
- 4.1.12 Elaborar e enviar à instituição de ensino relatório, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, avaliando o desempenho do estagiário das atividades desenvolvidas, contendo, obrigatoriamente, a vista e ciência do mesmo com assinatura, conforme preconiza a Lei Federal 11788 de 25 de setembro de 2008:
- 4.1.13 Cuidar para que as normas técnicas internas da Instituição receptora sejam cumpridas pelo estagiário e para que paute suas condutas e atividades de estágio segundo a ética profissional;

4.2. O preceptor médico terá os seguintes direitos:

4.2.1 Receber certificado de cumprimento da atividade de Supervisão de Ensino (Preceptoria) emitido pela Coordenação do curso de Medicina do CCO, com carga horária, área e período de atuação.



INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002 COORDENADORIA DO CURSO DE MEDICINA CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

4.2.2 Receber bolsa de preceptoria nos termos do item 3.3.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. DOS REQUISITOS

- 5.1.1. Poderão habilitar-se para a preceptoria profissionais com formação em Medicina em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina, atuantes em instituições hospitalares conveniadas/credenciadas ou em unidades de saúde de municípios conveniados com a UFSJ para estágio supervisionado dos alunos do Curso de Medicina do CCO.
- 5.1.2. O profissional médico candidato à preceptoria, nos termos deste Edital, não poderá ser servidor efetivo ou contratado da UFSJ.
- 5.1.3. Profissionais que preencham os critérios de qualificação técnica para preceptores de acordo com sua área de atuação, conforme Anexo I.

5.2. DOS PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 5.2.1. Os candidatos a este processo seletivo poderão se inscrever nas vagas disponibilizadas neste Edital, no período de 08:00h do dia 16 de março de 2020 às 24:00h do dia 05 de junho de 2020 15 de maio de 2020 15 de abril de 2020 (Retificado em 08/04/2020) (Retificado em 12/05/2020).
- 5.2.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá enviar o Formulário de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, juntamente com o currículo lattes e cópia dos documentos comprobatórios dos itens referentes ao Anexo II para o endereço eletrônico: seacescco@ufsj.edu.br
- 5.2.3. No ato da inscrição, o candidato ainda deverá enviar, por e-mail, cópia dos documentos de qualificação técnica, incluindo: a) Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG); b) Última quitação com as obrigações junto ao CRM-MG; c) Comprovação da Formação em Medicina devidamente registrada no CRM-MG e com reconhecimento pelo Ministério da Educação; d) Comprovação de atuação como membro do corpo



preceptoria ambulatorial.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ

INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002 COORDENADORIA DO CURSO DE MEDICINA CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

clínico do hospital onde exercerá a preceptoria hospitalar ou de atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a

- 5.2.3. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Formulário de Inscrição e envio dos documentos para avaliação dos itens do Anexo III deste Edital.
- 5.2.4. O candidato deverá informar, no ato de sua inscrição, a área de atuação na qual pretende exercer a preceptoria, além de nome completo, RG, CPF, CRM, especialidade médica, e-mail, telefone e endereço.
- 5.2.5. O candidato deverá informar, no ato de sua inscrição, a carga horária semanal disponível para atuar na qualidade de preceptor.
- 5.2.6. O candidato deverá informar, no ato de sua inscrição, o nome e município da instituição ou serviço de saúde onde irá exercer suas atividades de preceptoria.
- 5.2.7. A inscrição será gratuita e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com a especialidade médica e área de atuação escolhida, por ordem decrescente de pontuação obtida pela soma dos itens apresentados no Anexo II, obedecidos os critérios de desempate previstos no item 6.6, e comporão o quadro de preceptores a serem chamados à medida em que houver disponibilidade de recursos e demanda do curso de Medicina do CCO.
- 6.2. A seleção e classificação dos candidatos será realizada por comissão de docentes indicados pelo Colegiado do curso de Medicina do CCO.
- 6.3. A documentação enviada pelo candidato deve comprovar sua formação acadêmica, participação em atividades educacionais e produção científica.
- 6.4. Diploma ou Certificado expedido no exterior somente será considerado quando revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.



INSTITUÍDA PELA LEI № 10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002 COORDENADORIA DO CURSO DE MEDICINA CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

- 6.5. Em caso de empate, terá preferência sobre os demais candidatos classificados aquele que obtiver, nesta ordem:
 - a) maior número de pontos obtidos no item "Formação";
 - b) maior número de pontos obtidos no item "Atividades Educacionais";
 - c) maior número de pontos obtidos no item "Atividades Científicas";
 - d) com maior idade.
- 6.6. O resultado final será publicado no Setor de Apoio Acadêmico e Estudantil (SEACES) do CCO, situado à Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Bloco D, Gabinete 5, Bairro Chanadour, CEP: 35.501-296, Divinópolis MG. O resultado final também poderá ser enviado por e-mail aos candidatos que assim solicitarem.
- 6.7. Os candidatos selecionados serão convocados por meio de mensagem eletrônica para entrega dos documentos comprobatórios e assinatura do Termo de Compromisso. Serão desclassificados candidatos que não entregarem a documentação completa.
- 6.8. Cronograma de atividades a serem desenvolvidas na seleção dos preceptores:

Atividades	Período
Envio de Formulário de Inscrição e cópia dos documentos	16/03/2020 a
comprobatórios para o endereço eletrônico:	15/04/2020
seacescco@ufsj.edu.br	16/03/2020 a
	15/05/2020
	16/03/2020 a
	05/06/2020
Seleção e classificação dos candidatos pela Comissão	16/04/2020 a
avaliadora.	22/04/2020
	18/05/2020 a
	22/05/2020
	08/06/2020 a
	16/06/2020
Publicação do Resultado Preliminar no Setor de Apoio	23/04/2020
Acadêmico e Estudantil do CCO.	25/05/2020



INSTITUÍDA PELA LEI № 10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002 COORDENADORIA DO CURSO DE MEDICINA CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

	17/06/2020
Solicitação de interposição de recurso contra o resultado	24/04/2020
preliminar	26/05/2020
	18/06/2020
Resultado dos recursos interpostos e homologação do resultado	27/04/2020
final	29/05/2020
	21/06/2020
Convocação, via mensagem eletrônica, para entrega dos	A partir de
documentos comprobatórios e assinatura do Termo de	28/04/2020
Compromisso	02/06/2020
	22/06/2020

(Cronograma retificado em 08/04/2020)

(Cronograma retificado em 12/05/2020)

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Após a divulgação do resultado final, haverá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso, que poderá ser realizado por meio de e-mail para: seacescco@ufsj.edu.br
- 7.2. Em caso de recurso, a Comissão avaliadora terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para avaliação e publicação da análise.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final deste processo seletivo será homologado pela Coordenação do curso de Medicina do CCO no dia 21 de junho de 2020 29 de maio de 2020 27 de abril de 2020 (Retificado em 08/04/2020) (Retificado em 12/05/2020).

9. DA CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS



INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002 COORDENADORIA DO CURSO DE MEDICINA

CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

9.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação, área

de atuação e especialidade médica, a partir do dia 22 de junho de 2020 02 de junho

de 2020 28 de abril de 2020 (Retificado em 08/04/2020) (Retificado em 12/05/2020).

9.2. Os candidatos convocados deverão entregar o comprovante de inscrição

original, currículo lattes impresso, documentos que comprovem a qualificação

técnica mínima conforme Anexo I, cópia dos documentos de comprovação de títulos

e atividades profissionais (conforme Anexo II) com reconhecimento em cartório ou

conferido com o original por servidor da UFSJ, certidão negativa atualizada expedida

pelo Conselho de Classe, comprovando a inexistência de processo disciplinar

pendente e/ou de imposição de penalidade disciplinar de qualquer natureza no ato

da assinatura do Termo de Compromisso.

9.3. Os candidatos classificados que não forem convocados permanecerão na lista

de cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme a disponibilidade de

recursos e a necessidade do Curso de Medicina do CCO, dentro do prazo de

validade deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A seleção do profissional médico por meio deste processo seletivo não implica

na obrigatoriedade de aproveitamento do preceptor no quadro de recursos humanos

do CCO / UFSJ, o que somente é possível por meio de concurso público específico.

10.2. O prazo de validade deste Edital será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado

uma única vez por igual período, a contar da data de homologação do resultado

final.

10.3. A Coordenadoria do Curso de Medicina do CCO acompanhará a fiscalização

das atividades de preceptoria, que ficará sob responsabilidade dos docentes

supervisores de cada área (Docentes Coordenadores de Internatos), conforme

portaria para este fim.

10.4. Os preceptores receberão certificação emitida pela Coordenação do curso de

Medicina do CCO pelo exercício da preceptoria.

10



INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 - D.O.U. DE 22/04/2002 COORDENADORIA DO CURSO DE MEDICINA CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso de Medicina do CCO, juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN) da UFSJ.

Divinópolis, 13 de março de 2020.

/prof. Gustavo Machado Rocha

Coordenador do Curso de Medicina do CCO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ INSTITUÍDA PELA LEI N°.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002 COORDENADORIA DO CURSO DE MEDICINA **CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU**

ANEXO I

Critérios para qualificação técnica dos preceptores

Área	Critérios / Requisitos
Urgência e Emergência	 Formação em medicina. Experiência profissional comprovada na área de Urgência e Emergência. Atuação como membro do corpo clínico do hospital onde exercerá a preceptoria hospitalar ou atuação como médico contratado na Unidades de Pronto Atendimento onde exercerá a preceptoria.
Cirurgia	 Formação em medicina. Residência médica em cirurgia geral ou especialidade cirúrgica, incluindo anestesiologia, em serviço credenciado na área ou respectivo título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais; ou experiência profissional comprovada em uma das respectivas áreas. Atuação como membro do corpo clínico do hospital onde exercerá a preceptoria hospitalar ou atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoria ambulatorial.
Clínica Médica	- Formação em medicina. - Residência médica na área de clínica médica geral ou em especialidades clínicas, incluindo otorrinolaringologia, oftalmologia, infectologia, neurologia, dermatologia e imagenologia, em serviço credenciado na área ou respectivo título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais; ou experiência profissional comprovada em uma das respectivas áreas. - Atuação como membro do corpo clínico do hospital onde exercerá a preceptoria hospitalar ou atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoria ambulatorial.
Saúde Mental	 Formação em medicina. Residência médica em psiquiatria em serviço credenciado na área ou respectivo título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais; ou experiência profissional comprovada em uma das respectivas áreas. Atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoria ambulatorial.
Pediatria	 Formação em medicina. Residência médica em pediatria em serviço credenciado na área ou respectivo título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais; ou experiência profissional comprovada em uma das respectivas áreas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002 COORDENADORIA DO CURSO DE MEDICINA

CAMPU	S CENTRO-OESTE DONA LIN	IDU

	- Atuação como membro do corpo clínico do hospital onde exercerá a preceptoria hospitalar ou atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoria ambulatorial.
Ginecologia e Obstetrícia	 Formação em medicina. Residência médica em Ginecologia e Obstetrícia em serviço credenciado na área ou respectivo título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais; ou experiência profissional comprovada em uma das respectivas áreas. Atuação como membro do corpo clínico do hospital onde exercerá a preceptoria hospitalar ou atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoria ambulatorial.
Traumatologia	 Formação em medicina. Residência médica na área de traumatologia ou medicina intensiva ou ortopedia ou neurologia ou clínica médica ou cirurgia e especialidades, em serviço credenciado na área ou respectivo título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais; ou experiência profissional comprovada em uma das respectivas áreas. Atuação como membro do corpo clínico do hospital onde exercerá a preceptoria hospitalar ou atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoria ambulatorial.
Medicina de Família e Comunidade	 Formação em medicina. Residência médica em clínica médica, pediatria, saúde coletiva ou medicina de família e comunidade, em serviço credenciado na área ou respectivo título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais; ou experiência profissional comprovada em uma das respectivas áreas. Atuação como médico contratado ou voluntário nas unidades de saúde onde exercerá a preceptoria ambulatorial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ INSTITUÍDA PELA LEI N°.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002 COORDENADORIA DO CURSO DE MEDICINA **CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU**

ANEXO II Critérios para análise de Currículo / Títulos

Itens	Mínimo	Máximo	Nota obtida
I. FORMAÇÃO E ATUAÇÃO MÉDICA:		(45)	
Doutorado	15	15	
Mestrado	10	10	
Residência Médica (por especialidade)	3	6	
Especialização lato sensu (exceto Residência Médica) (por curso)	2	4	
Atuação Profissional na área (por ano de atuação)	1	5	
II. ATIVIDADES EDUCACIONAIS:		(30)	
Preceptor de Programa de Residência Médica e/ ou Internato (por semestre)	2	10	
Supervisor de alunos de graduação no âmbito dos serviços de saúde (por semestre)	2	10	
Experiência em docência no ensino superior (por semestre de docência)	2	10	
III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA:		(25)	
Publicação em periódico indexado como autor/coautor (por publicação)	5	10	
Apresentação de trabalho em Congresso Científico como autor/coautor (por apresentação)	5	10	
Participação em eventos científicos na área da saúde (por evento)	1	5	
PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA			

Assinatura dos Avalladores:	1)
	2)
	3)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ INSTITUÍDA PELA LEI N°.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002 COORDENADORIA DO CURSO DE MEDICINA **CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU**

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
	CPF:
Telefone Celular: ()	E-mail:
CRM-MG:	Especialidade Médica:
- Carga horária semanal d	disponível para atuar na qualidade de preceptor:
() 20 (vinte) horas	semanais
() 10 (dez) horas s	emanais *
(vinte) horas semanais nas ati	al 001/2020 – COMED-CCO-UFSJ, "A indisponibilidade para atuar com dedicação de 20 ividades do programa acarretará pagamento proporcional da bolsa, e deve ser informado atificado conforme previsto em Termo de Compromisso firmado entre o preceptor e a
- Instituição ou serviço exercer as atividades de p	de saúde conveniado/credenciado com a UFSJ onde irá preceptoria:
Nome da Instituição:	
Município:	
- Inscrição para Prec	eptoria na Área:
(conforme Anexo I – Edita	al 001/2020 – COMED-CCO-UFSJ).
Data de preenchimento: _	/
Assinatura do candidato:	